



**CONTRATO**

Contrato nº 004/ 2022 – GABVICE

Processo nº P175395/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL, TRAVÉS DO GABINETE DA VICE-PREFEITURA E D. OLIVEIRA V. NETO VARIEOADES EIRLI-EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, através da VICE – PREFEITURA MUNICÍPIO DE SOBRAL, sediada à Av. Dr. Guarany, 1138, Centro – Sobral – Ceará – CEP: 62010-302 – Sobral – CE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. **Francisco Jhonata da Costa Lima**, brasileiro, Coordenador Administrativo Financeiro, RG nº 2004031090129/SSP-CE, e do CPF: 025.985.203-19, domiciliado em Sobral - Ce (Portaria0001/2022 - GABVICE, DOM 1297 - 29/03/2022), e a **D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRLI-EPP**, com sede na Rua Capitão Joaquim Lourenço, nº 946 - Tianguá, Fone: (88) 3212-9395, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo **Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto**, (Brasileiro), portador da Carteira de Identidade nº :2006098104578, e do CPF nº 017.621.603-07, residente e domiciliado em Tianguá - CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 197/2021-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 197/2021, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de gênero alimentício - café, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos Itens contratado (s):

Item	Especificação	Mar/Fabri.	Und.	Qnt.	V. Unit. R\$	V. total R\$
01	CAFÉ TORRAO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ HOMOGÊNEO FINO, AROMA E SABOR INTENSO, PACOTE COM 250G. <b>Descrição complementar:</b> certificado de qualidade na categoria tradicional emitido pela ABIC, com NMQ (nível mínimo de qualidade) correspondente a 4,5 ou superior, certificado de autorização e uso do selo pureza ABIC válido de no mínimo 6 (seis) meses, embalagem a vácuo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. Prazo de validade no momento da entrega com no mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante. Utilizando o requisito de referência, equivalência ou similaridade, deve-se contratar as especificações das marcas: Pilão, Santa Clara ou Serra Grande.	Santa Clara	Pacote	225	7,30	1.642,50
Valor Total dos itens R\$						1.642,50

Município de Sobral

Tamyline Jaqueleine





#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma Demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.642,50 (hum mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

5.2. O preço é fixo e irreeajustável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Gabinete da Vice - Prefeitura e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 04.122.0500.2.443.0000. 3.3.90.30.00 – 1.500.0000.00 – Recursos não vinculados a impostos

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) nos locais

Município de Sobral  
Tamyris Jaqueline





indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, conforme anexo A deste termo, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda à sexta.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se

Tamyra  
Jaqueline  
[Assinatura]





pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10.** A contratada deverá enviar os produtos em perfeitas condições de acondicionamento, em embalagens apropriadas ao seu transporte e armazenamento e que confirmam aos produtos a proteção necessária e a preservação da qualidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. **Flavio Anderson Silva Alves**, Auxiliar Técnico, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;





- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos

Município de Sobral  
Assessoria Jurídica de Sobral  
CABINETE DA VICE-PREFEITA  
Tantim  
Jaqueline  
[Assinaturas]





determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 09 de Agosto de 2022.

  
VICE – PREFEITURA MUNICÍPIO DE SOBRAL  
Francisco Hebert da Costa Lima  
(Portaria nº 001/2022 / GABVICE, DOM 1297 -  
29/03/2022)  
**CONTRATANTE**

D. OLIVEIRA V. Assinado de forma  
NETO VARIEDADES digital por D. OLIVEIRA  
V. NETO VARIEDADES  
EIRELI:1061653300  
0156 6

Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto  
D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRLI-EPP  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. Man - Fernando - Batista - Carlos

(nome da testemunha 1)  
RG: 2003037026349  
CPF: 049.238.683.84

2. Fca Jaqueline Cunha

(nome da testemunha 2)  
RG: 2006033083330  
CPF: 043.075.473-65

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
**Município de Sobral**  
Fco Augusto Libranze de Carvalho  
OAB/CE 28.829





# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 09 de agosto de 2022

Ano VI, Nº 1387

### GABINETE DA VICE-PREFEITA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - GABVICE - PROCESSO Nº P175395/2021.** CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio do Gabinete da Vice - Prefeitura. CONTRATADA: Empresa D. Oliveira V. Neto Variedades EIRLI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 197/2021 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gênero alimentício (café), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.642,50 (hum seis e quarenta e dois reais, e cinquenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 04.122.0500.2.443.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização contratual será acompanhada pelo Sr. Sr. Flavio Anderson Silva Alves, Auxiliar Técnico - GABVICE, DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Jhonata da Costa Lima - Contratante e Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto - Contratado. Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DO GABVICE.

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 046/2022 - SEPLAG.** CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: MARIA AMANDA RODRIGUES DE SOUSA, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE. Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: MARIA AMANDA RODRIGUES DE SOUSA. DATA: 09 de agosto de 2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022-SEPLAG.** PROCESSO NÚMERO 198354/2022. ÓRGÃO GESTOR: Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/CE - SEPLAG. DO OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 22018 - SEPLAG que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P198354/2022, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 22018-SEPLAG; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação. DATA DA PUBLICAÇÃO: 09 de agosto de 2022. Sobral-Ceará. Márcio Diego Aguiar Guimarães, Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/CE.

EMPRESA: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA CNPJ: 06.466.084/0001-53					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	GRAMPEADOR, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², EM CHAPA DE AÇO METÁLICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LYKE	1.943	R\$ 11,00	R\$ 21.373,00
03	GRAMPO PARA FIXAR PAPEL, PLÁSTICO, PARA PASTA SUSPensa, TIPO TRILHO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELLO	543	R\$ 10,60	R\$ 5.755,80
04	GRAMPO PARA FIXAR PAPEL, EM AÇO ANTI-oxidante, TIPO TRILHO, ENCAIXADOR, CAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CHAMPARAJ	880	R\$ 9,20	R\$ 8.096,00
11	PORTA OBJETOS, COM ESPAÇO PARA CANETA, LÁPIS, CLIPS E PAPEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 X 13,5 CM. COR CRISTAL EM ACRÍLICO.	WALLI	675	R\$ 10,80	R\$ 7.290,00
12	PRANCHETA ESCOLAR, ACRÍLICO, TAMANHO ORÇÃO, PRENDIMENTO METÁLICO.	NOVACRI	1.305	R\$ 14,82	R\$ 17.858,10
13	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA AÇO INOX.	JOCAR	1.420	R\$ 1,95	R\$ 2.769,00
EMPRESA: A. D. S. QUEIROZ CNPJ: 34.590.793/0001-68					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
05	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 23/06, CAIXA COM 1.000 UNIDADES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ACC	706	R\$ 4,35	R\$ 3.067,60
07	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA FINA, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUDO PLÁSTICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAVADO NO CORPO. MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CUMPACTOR ECONOMIK	361	R\$ 26,47	R\$ 9.547,67
08	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA FINA, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUDO PLÁSTICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAVADO NO CORPO. MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CUMPACTOR ECONOMIK	433	R\$ 26,90	R\$ 11.647,70
09	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA FINA, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUDO PLÁSTICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAVADO NO CORPO. MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CUMPACTOR ECONOMIK	293	R\$ 27,13	R\$ 7.949,09
EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME CNPJ: 20.008.831/0001-17					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
10	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, 18 ML. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 12 UNIDADES.	GLISORDE	319	R\$ 16,00	R\$ 5.104,00
EMPRESA: T. PINHEIRO PAIVA EIRELI - ME CNPJ: 19.255.771/0001-58					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
14	ESTRÉPTE, EM AÇO, MÍNIMO 12CM. LÂMINA ESTRÉPTE DIVIDIDA, CORPO EM POLIPROPILENO RÍGIDO, DISPOSITIVO PARA TRABALHAR A LÂMINA.	MASTER PRINI	3.552	R\$ 1,13	R\$ 4.013,76
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 141.323,27 (Cento e quarenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e sete e sete centavos)					

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022 - SEPLAG - Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao Provimento Cargos Efetivos, com Lotação na Secretaria Municipal da Educação de Sobral - EDITAL Nº 04/2018 - SECOG/PMS O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos itens 1.3, 2.1, 5.1.6, 5.1.11, 6, 19.1, 19.2 e 19.3 do Edital 04/2018 - SECOG/PMS, publicado no Diário Oficial do Município nº 344, ao dia 12 de julho de 2018, bem como o disposto no Resultado Final e no Ato de Homologação, publicados no Diário Oficial do Município nº 506, de 11 de março de 2019. RESOLVE: Art. 1º Convocar candidatos descritos no Anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público regulado pelo Edital nº 04/2018 - SECOG/PMS para o provimento de cargos públicos em caráter efetivo, segundo a ordem de classificação dos candidatos, conforme Resultado Final publicado no DOM nº 506, de 11 de março de 2019. Art. 2º Os candidatos aprovados deverão se apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, à Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão, localizada no subsolo do Paço Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, munidos das declarações dispostas no Anexo II desta publicação, devidamente preenchidas, bem como dos originais e cópias (em duas vias) dos documentos e exames laboratoriais abaixo descritos: 1.RG; 2.CPF; 3.Certidão de Nascimento ou Casamento; 4.Caso tenha dependentes, apresentar cópia da certidão de nascimento e CPF (este último somente para os dependentes com idade igual/superior a 06 (seis) anos; 5.Título de Eleitor; 6.Certificado de Regularidade com a Justiça Eleitoral; 7.Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino; 8.Declaração negativa de antecedentes criminais (estadual e federal); 9.Inscrição no PIS, PASEP ou NIS; 10. 01 (uma) foto 3x4; 11.Comprovante de Endereço Atual; 12. Declaração de não Acúmulo Ilicito de Cargos Públicos, conforme modelo em anexo (reconhecida firma); 13.Declaração de Bens, conforme modelo em anexo (reconhecida firma); 14. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento e registro no**

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022-SEPLAG

EMPRESA: D. OLIVEIRA VASCONCELOS NETO EPP CNPJ: 03.562.872/0001-51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	GRAMPEADOR EM CHAPA DE AÇO METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS PAPEL 75G/M². DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, 18 MM DE ESPESURA FOSFATIZADA, ACABAMENTO NIQUELADO.	BRW	215	R\$ 83,00	R\$ 17.845,00
06	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 23/06, CAIXA COM 1.000 UNIDADES. DESCRIÇÃO	ACC	1.170	R\$ 4,35	R\$ 5.089,50





**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2022 - GABVICE**

**PROCESSO N° P219435/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2022 - GABVICE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DO GABINETE DA VICE-PREFEITURA E A EMPRESA D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, através da VICE – PREFEITURA MUNICÍPIO DE SOBRAL, sediada à Av. Dr. Guarany, 1138, Centro – Sobral – Ceará – CEP: 62010-302 – Sobral – CE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Francisco Jhonata da Costa Lima, brasileiro, Coordenador Administrativo Financeiro, RG nº 2004031090129/SSP-CE, e do CPF: 025.985.203-19, domiciliado em Sobral - Ce (Portaria0001/2022 - GABVICE, DOM 1297 - 29/03/2022), e a **EMPRESA D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.616.533/0001-56, com sede na Rua Capitão Joaquim Lourenço, nº 946, Centro, Tianguá/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto, inscrito no RG nº 98028028881 e CPF nº 070.863.343-91, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supracitado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR DO REALINHAMENTO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **ALTERAÇÃO do valor unitário dos itens 01 e 02 (café torrado e moído, primeira qualidade, pó homogêneo e fino, aroma e sabor intenso, pacote com 250 gramas)**, da ata de Registro de Preços nº 002/2022, - **que passará de R\$ 7,30 para R\$ 8,51**, oriundo do Pregão Eletrônico nº PE197/2021 - SEPLAG, que tem por finalidade a “aquisição de gênero alimentício- café, de acordo com as especificações e quantitativos previsto no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada”, conforme Parecer Jurídico e Decisão administrativa emitidas pela SEPLAG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 65, inciso II, alínea “d”, § 5º da Lei n.º 8.666/93 e art. 26 do Decreto Municipal nº 2.257/2019

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 06 de Outubro de 2022.

VICE – PREFEITURA MUNICÍPIO DE SOBRAL  
Francisco Jhonata da Costa Lima  
(Portaria0001/2022 - GABVICE, DOM 1297 –  
29/03/2022)  
CONTRATANTE

D. OLIVEIRA V.  
NETO  
VARIEDADES  
EIRELI:10616533  
000156

Assinado de forma  
digital por D.  
OLIVEIRA V. NETO  
VARIEDADES  
EIRELI:1061653300  
0156

Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto  
D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRLI-EPP  
Contratada

Testemunhas:

1. Marcos Tamayoni Batista  
CPF: 049.238.683.84

2. Fca Jaqueline Cunha  
CPF: 043.075.473.65